



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 3550 DE
12/11/09 a 13/11/09
pag. 06

[Assinatura]
Procuradora Jurídica do Município

LEI N° 1779/2009

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.
1.771/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal,
sancciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - O art. 2º da Lei n.º 1.771/2009 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º - Em consequência da presente doação, os imóveis ora doados
passam a integrar o patrimônio da donatária".
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação
- Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 10
de Novembro de 2009.

[Assinatura]
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal